



BARRA DO GARÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.158 DE 10 DE maio DE 1989

"Prevê a construção de Poços artezianos na área que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Barra do Garças autorizado a construir 3 (três) poços artezianos no Bairro denominado "VILA MARIA GOMES DOS SANTOS", nesta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os poços artezianos descritos neste artigo, deverão ser construídos em pontos estratégicos do bairro para melhor servir à comunidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 10 de maio de 1989

CERTIDÃO

Dece
Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar

Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a Lei nº 1158 de 10 de maio de 1989, foi registrada no fls 150 vº e 151, livro 19, e publicada no mural da Câmara Municipal em 10 / 03 / 1989